

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA

Biênio 2020/2021

ACORDO QUE ENTRE SI FIRMAM O NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU) DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS - UNICHRISTUS, REPRESENTADO PELO CENTRO DE TREINAMENTO EMPRESARIAL CHRISTUS (CTEC) - E CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ.

O Conselho Regional de Contabilidade do Ceará – CRCCE, CNPJ 07.093.503/0001-06, situado na Av. da Universidade, 3057 – Fortaleza/CE, CEP: 60020-181, representado por seu presidente Robinson Passos de Castro e Silva, e, de outro lado, o Centro de Treinamento Empresarial Christus Ltda (CTEC), entidade mantenedora dos cursos de Pós-graduação (*Lato Sensu*) do Centro Universitário Christus – UNICHRISTUS, CNPJ 00.997.725/0001-04, sito à Av. Dom Luís, 895 - Mezanino, Aldeota, nesta capital, neste ato representado pelo Dr. José Lima de Carvalho Rocha, têm justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA (TAC) tem por objeto complementar e atualizar a formação profissional, desenvolvendo competências e perfis tecnicamente mais qualificados, dos sujeitos vinculados ao CRCCE no âmbito das condições disponibilizadas e organizadas pelo Núcleo de Pós-graduação (*Lato Sensu*) – UNICHRISTUS, seguindo os critérios estabelecidos na Resolução CNE/CES 1/2018, publicada no DOU de 9 de abril de 2018, e outras legislações que regem as Instituições de Ensino Superior (IES).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SUJEITOS BENEFICIADOS

São sujeitos beneficiados por este TAC todos os profissionais graduados e respectivos dependentes, bem como prestadores de serviços vinculados ao CRCCE, que tenham interesse em realizar cursos de Pós-graduação (*Lato Sensu*).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONCESSÃO DE DESCONTOS

Após a assinatura deste TAC pelas partes, será permitido o desconto de 10% em todas as parcelas, exceto a primeira, dos Cursos de Pós-graduação (*Lato Sensu*) ofertados pela UNICHRISTUS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Excetuam-se do desconto de 10% os cursos de Pós-graduação (*Lato Sensu*) da área da Medicina e da Odontologia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O desconto somente será permitido aos sujeitos vinculados ao CRCCE que se matricularem no período de vigência deste TAC.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso este TAC chegue a termo, os contratos celebrados entre o Núcleo de Pós-graduação (*Lato Sensu*) – UNICHRISTUS e os estudantes produzirão efeitos até o final estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

PARÁGRAFO QUARTO - O desconto citado nessa cláusula não se aplica aos livros, às taxas de serviços, à carteira de estudante, aos equipamentos de proteção individual nem aos materiais didáticos do curso, os quais devem ser adquiridos pelo(s) sujeito(s) beneficiado(s).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CRCCE:

- I) divulgar este Termo de Acordo de Cooperação Técnico-Pedagógica (TAC) e assuntos a ele relacionados nos seus veículos próprios de comunicação e em outros canais eventualmente disponíveis;
- II) enviar *e-mail* para posgraduacao01@unichristus.edu.br, contendo o nome do interessado ou a lista de interessados pelos Cursos de Pós-graduação (*Lato Sensu*);
- III) responder às consultas feitas pelo Núcleo de Pós-graduação (*Lato Sensu*) -- UNICHRISTUS sobre o(s) sujeito(s) beneficiado(s);
- IV) notificar, via *e-mail*, para posgraduacao01@unichristus.edu.br, a extinção do vínculo entre o(s) sujeito(s) beneficiado(s);
- V) manifestar interesse de continuidade do acordo em 31/12/2021, enviando *e-mail* para pos39@unichristus.edu.br;
- VI) permitir que o Núcleo de Pós-Graduação (*Lato Sensu*) – UNICHRISTUS visite sua sede e que ofereça material para divulgação dos cursos;
- VII) eximir-se de qualquer ônus de ordem financeira ou de qualquer outro tipo de responsabilidade com o Núcleo de Pós-graduação (*Lato Sensu*) – UNICHRISTUS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do Núcleo de Pós-graduação (*Lato Sensu*) – UNICHRISTUS:

- I) enviar este Termo de Acordo de Cooperação Técnico-Pedagógica (TAC) e assuntos a ele relacionados para o CRCCE;
- II) divulgar, nos seus veículos próprios de comunicação e em outros canais eventualmente disponíveis, a parceria entre o Núcleo de Pós-graduação (*Lato Sensu*) – UNICHRISTUS e o CRCCE;
- III) visitar o CRCCE e ofertar material para divulgação dos cursos;
- IV) recepcionar o(s) interessado(e)ncaminhado(s) pelo CRCCE;
- V) explicar ao(s) interessado(s) as pertinências deste TAC e o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- VI) conceder o abatimento pactuado neste TAC, após a verificação de que as condições desse instrumento foram plenamente atendidas e a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- VII) excluir deste TAC o profissional inscrito ou matriculado que se recusar a cumprir as normas e os regulamentos do Centro Universitário Christus (UNICHRISTUS);
- VIII) excluir deste TAC o profissional inscrito ou matriculado que tiver seu vínculo extinto pelo CRCCE;
- IX) manifestar interesse de continuidade ou descontinuidade do TAC em XX/XX/2021;
- X) eximir-se qualquer ônus de ordem financeira ou qualquer outro tipo de responsabilidade com o CRCCE.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente TAC passará a ter vigência na data da sua assinatura e prazo de validade será até o dia 31 de dezembro de 2021, necessitando de aditivo para sua renovação.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente TAC poderá ser rescindido a qualquer tempo mediante aviso prévio e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Este TAC poderá ser rescindido, sem comunicação prévia, por infringência de qualquer uma de suas cláusulas, ou na hipótese de falência ou de decretação de insolvência de qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes são entidades jurídicas totalmente independentes entre si, não gerando este Termo de Acordo de Cooperação Técnico-Pedagógica (TAC) qualquer vínculo societário ou empregatício entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes convenientes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente Termo de Acordo de Cooperação Técnico-Pedagógica (TAC) são seus representantes legais, devidamente habilitados pelos respectivos Estatutos / Contratos Sociais, com plenos poderes para assumir as obrigações ora formalizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes aqui ajustadas de que haverá documento firmado por ambas, passando a valer como aditivo a este convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FÔRO


Para dirimir eventuais dúvidas e/ou pendências fica eleito o foro da comarca de Fortaleza, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Acordo de Cooperação Técnico- Pedagógica (TAC), em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir indicadas, para efeitos legais e de direito.

Fortaleza, 25 de novembro de 2020.



José Lima de Carvalho Rocha
UNICHRISTUS



Robinson Passos de Castro e Silva
CRCCE

Testemunhas:

